

Registrado às Fls. 55 do Livro

Próprio Nº 033

Secretaria: 02, 07 2020



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Atos desta Prefeitura.

Secretaria, 02, 07 2020

## LEI Nº 2.410, DE 2 DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 195.000,00
15.452.0501.1.138	Pavimentação, Tapa Buracos e/ou Outras Obras Compl.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 124	
02.70.01	Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo	R\$ 50.000,00
13.392.0471.1.139	Construção e/ou Reforma Praça do Pontilhão	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 124	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 245.000,00</b>

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e EC 105/2019, Transferência Especial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 2 de julho de 2020.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito Municipal